

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Designa servidor público para função de Supervisor substituto do Departamento Financeiro.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Edione Bernardino, portadora do R.G. 4.361.071-6, para exercer a função de Supervisora do Departamento Financeiro no período compreendido entre 07/10/19 e 24/10/2019, em substituição à servidora Elisangelina Mann, que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

86910/2019

PORTARIA 199/2019/DPG/DPPR

Concede licença saúde a Servidor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 004, de 23 de agosto de 2019.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Samara Picoli Gomes Fernandes	Agente Profissional	98258396	15	23/08/2019	06/09/2019

Curitiba, 03 de setembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

86592/2019

PORTARIA 173/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Luis Gustavo Fagundes Purgato	Defensor Público	139801440	09	09/09/2019	17/09/2019

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

86978/2019

Portaria nº 13/2019/CGDP-PR

Dispõe sobre correição ordinária a ser realizada no Núcleo de Iniciais da Defensoria Pública da Família, Defensoria Pública da Família e CGA

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso I da lei 136/2011; considerando o disposto no art. 29 e seguintes da lei complementar estadual nº 136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da defensoria pública,

Considerando que a Corregedoria-Geral é órgão autônomo, nos limites das suas atribuições, que integra a administração superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

Considerando que compete à Corregedoria-Geral a orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta profissional dos seus membros e dos servidores da instituição, inclusive o ouvidor-geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a data e local da Correição Ordinária de 2019 a ser realizada no Núcleo de Iniciais da Defensoria Pública da Família, Defensoria Pública da Família conforme anexo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2019.

Josiane Fruet Bettini Lupion

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CG 11/2019, DEFENSORIA PÚBLICA A SER CORREIIONADA SETEMBRO

18/09/2019 – Defensoria Pública da Família e Núcleo de Iniciais da Família

86901/2019

Procedimento n.º 15.859.509-5

DECISÃO

Trata-se de pedido de licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 7 meses, formulado pela servidora Natália Luersen Moreira, lotada na comarca de Curitiba.

O pedido foi deferido.

Entretanto, verificou-se que na decisão de deferimento consta erro material acerca do ano em que será fruída a licença.

Portanto, há que se corrigir o erro a fim de que aonde está escrito '2020' seja lido como '2019'.

Ante o exposto, fica deferido o pedido de licença sem remuneração para trato de interesses particulares à servidora Natália Luersen Moreira pelo período de 7 meses, a partir de 30 de agosto de 2019.

Publique-se a presente decisão.

Comunique-se a postulante. Após, encaminhe-se conforme determinado na decisão anterior.

Curitiba, 5 de setembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

86913/2019

Procedimento n.º 15.788.408-5

DECISÃO

Trata-se de pedido de concessão de prazo para elaboração de dissertação de mestrado formulado nos termos do art. 12 da Deliberação CSDP n.º 024/2018 pelo Defensor Público Antônio Vitor Barbosa de Almeida, lotado na área de família da comarca de Curitiba.

A Chefia de Gabinete instaurou o presente feito determinando a instrução de acordo com o artigo 12 e §§ da Deliberação CSDP n.º 024/2018 (fls. 03). Foram juntados aos autos o pedido do Defensor Público em epígrafe (fls. 05), declaração de matrícula (fls. 06), Memorando n.º 006/2019/Família/Curitiba/52ºDP (fls. 09), projeto de pesquisa do requerente (fls. 10/18), termo de compromisso (fls. 24), aprovação do pedido por parte do setor de família (fls. 28/29), cópia da Deliberação CSDP n.º 024/2018 (fls. 30), aprovação do Conselho Superior e ata de reunião (fls. 32/35), manifestação do Defensor Público requerente a respeito de sua substituição durante a licença (fls. 37/40).

Após, vieram os autos a este gabinete para ciência e manifestação.

É o relatório.

Preliminarmente, insta salientar que a Deliberação CSDP n.º 024/2018, em seu art. 12, §1º aponta que poderá ser concedido pelo Defensor Público-Geral, ouvido o Conselho Superior, mediante prévia justificativa, prazo de 1 (um) a 3 (três) meses para a elaboração da dissertação de Mestrado, quando o membro ou servidor da Defensoria Pública, sem afastamento de suas funções tiver frequentado curso de pós-graduação "stricto sensu". Já o §4º do mesmo artigo, determina os moldes do gozo dessa licença, ficando o membro ou servidor obrigado a produzir trabalho